



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

(Processo Administrativo nº071/2023)

A **Prefeitura de Santa Mariana**, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitação, sediada na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, no modo de disputa **Aberto**, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal 45/2020 de 15 de maio de 2020, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Data da sessão: 25/04/2023

Início do recebimento das propostas: 17:00 hrs do dia 10/04/2023

Horário: da disputa: às 08h:30min do dia 25/04/2023

Data e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:00h** do dia **25/04/2023**

Local: Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo 01, para constarem do **Registro de Preços** para eventual **Aquisição Materiais Escolares**, destinado as Secretarias do Município, a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de **1.175.618,30(um milhão, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos)**.

1.1.1 – A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

1.1.2 - A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo secretário solicitante em até **7 Dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

1.1.3 - A empresa que for declarada vencedora do pregão terá como critério de aceitabilidade da proposta, a exigência de apresentação de **amostras** dos produtos a serem oferecidos. (conforme item 18).

1.1.4 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.1.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas e quaisquer empresas jurídicas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC

2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.6 - Não poderão participar deste pregão:

2.6.1 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.6.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.6.3 - Concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.6.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear, através do instrumento e mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

3.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

* PARTICIPAÇÃO:

3.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa Nacional de Compras - BNC ou pelo e-mail <https://bnc.org.br>

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário;

5.1.2 - Marca/Fabricante;

5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8 - Os preços ofertados, na proposta inicial, deverão ser anexado a plataforma devidamente assinada como demonstrado no (anexo 3), e deverá seguir as exigências acima citado, como pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero virgula zero um), usando 2 (duas) casas decimais.

6.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1 - no país;

6.28.2 - por empresas brasileiras;

6.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

7.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.7.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descritivo no anexo I deste edital:

7.7.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.2.7 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

7.7.2.8 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.9 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

8.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6 - Habilitação jurídica:

8.6.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8 - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

8.7.3 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 - Certidão de regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.5 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

8.7.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

8.7.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

8.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, ou dentro do prazo de validade declarado na própria certidão..

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2 - **Declaração conjunta**, assinada por representante legal da proponente (que deverá ser anexada a plataforma BNC) (**ANEXO 05**). Deixar de anexar essas declarações contidas no modelo, implicará na inabilitação da proponente.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BNC DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário designados para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma da BNC, não sendo aceitas as impugnações realizadas fora do sistema ou através de e-mail.

12.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data e horário designado para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no sistema.

12.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

15.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.3 - apresentar documentação falsa;

15.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6 - não mantiver a proposta;

15.1.7 - cometer fraude fiscal;

15.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.4.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) e até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

15.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

15.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 - O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

15.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - 13.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, entre elas:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	430	07.002.12.361.0009.2034	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	431	07.002.12.361.0009.2034	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

17.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

17.1.2 – NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO

17.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

17.4 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, art. 40 da Lei 8.666/93 será de 0,01% do valor total da nota fiscal em atraso por mês, mediante solicitação da contratada.

18. DAS AMOSTRAS

18.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) terá o prazo de 03 (três) dias a partir do encerramento da sessão de lances para apresentar amostras dos itens arrematados e a comissão de análise terá até 05 (cinco) dias após o recebimento das amostras para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a habilitação, adjudicação e homologação condicionada a sua aprovação. As licitantes deverão utilizar o modelo (ANEXO 08). O não envio dos itens arrematados no certame, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no respectivo item faltante. As amostras apresentadas pelas licitantes arrematantes que não atender os requisitos mínimos de qualidades exigidos neste edital terão suas propostas desclassificadas.

18.2 – As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, que tenha rótulo em português, identificadas com os números dos itens, listadas conforme especificado no (ANEXO 08) deste Edital, devendo esta, ser enviada juntamente com a(s) amostra(s) ao Departamento de Licitação, sito a Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151 – Centro – CEP 86.350-000 nesta cidade – Departamento de Licitação/Compras, obedecendo ao prazo previsto e ao horário de expediente 07h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m.

18.2.1 – A comissão analisará a(s) amostra(s) e emitirá parecer aprovando ou desaprovando a(s) mesma(s).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

18.2.2 - A supracitada comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para analisar as amostras, sendo que, nesse período o certame licitatório estará suspenso.

18.2.3 - Caso não seja aprovada a amostra, a Administração analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

18.3 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO

18.3.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

18.3.1.1 – O método de **análise visual** do(s) item ou itens consiste na observação de toda a descrição do item ou itens, previsto(s) no termo de referência, conferindo a qualidade da embalagem, lacre, resistência, identificação do produto, lote de fabricação, peso, medidas, prazo de validade, e todos os demais aspectos citados no termo de referência, e, estando a(s) amostra(s) de acordo com o descritivo previsto no edital - termo de referência será considerada o item/ ou itens aprovado(s) no teste visual.

18.3.1.2 - O método de **análise prática** do(s) item ou itens (alimento(s)) consiste na preparação e consumo do(s) mesmo(s), testando-se a qualidade, preservação de suas características naturais, aparência, consistência, odor, textura, sabor, e todos os demais aspectos que se espera de um alimento de qualidade. Os alimentos que necessitam de cocção, será analisado o tempo de cocção, e, palatabilidade do alimento no estado de cozedura, bem como seu rendimento e sedimentação.

18.3.1.3 - A(s) amostra(s) será/serão aprovada(s) se atender os requisitos previsto no subitem 18.3.1.1 e 18.3.1.2.

18.3.1.4 – Se houver necessidade de avaliação mais detalhada da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante que a(s) tiver(em) sido reprovada(s), o órgão poderá enviar a(s) amostra(s) para análise(s) laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

18.3.2 – As amostras não aprovadas ficarão após a conclusão do pregão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações para retirá-las no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e máximo de 07 (sete) dias contados a partir do resultado da empresa vencedora. Este resultado será divulgado no site municipal www.santamariana.pr.gov.br. A licitante que não tiver suas amostras aprovadas e não as retirar no prazo acima previsto, concederá tacitamente o direito ao licitador destiná-las para descarte.

18.3.3 - Caso a empresa não apresente as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do respectivo item não apresentado.

18.3.4 - O licitante que tiver sua amostra reprovada, após recebimento do parecer da comissão de avaliação das amostras, terá o prazo de 03 (três) dias para manifestar eventual recurso contra a decisão da comissão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

19.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.12.1 - ANEXO 01 - Termo de Referência;
- 19.12.2 - ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;
- 19.12.3 - ANEXO 03 – Modelo de Proposta;
- 19.12.4 - ANEXO 04 – Modelo de Proposta Final;
- 19.12.5 - ANEXO 05 – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 19.12.6 - ANEXO 06 – Declaração de enquadramento de ME/EPP
- 19.12.7 - ANEXO 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato
- 19.12.8 – ANEXO 08 - Modelo de Relação de Amostras

Santa Mariana, 06 de abril de 2023

Helisson Matama
Pregoeiro
Portaria nº. 20/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição Materiais Escolares

Justificativa: Aquisição dos materiais escolares em busca de proporcionar um ambiente escolar favorável às condições de ensino, contribuindo com a permanência do aluno na escola e consequentemente a elevação de seu desempenho escolar.

Item	Código	Nome do produto	Qtd	Und	V. Máx. Unt. (R\$)	V. Máx. Total (R\$)
1	22432	Apagador de lousa com porta giz individual. Feito em madeira mdf fibra de média intensidade, com feltro de 4mm, com depósito para giz	200	Und	4,90	980,00
2	22431	Apagador para quadro branco em feltro, corpo em plástico de alta resistência, com suporte para dois marcadores (com reservatórios).	100	Und	8,90	890,00
3	22433	Apontador escolar p/ lápis c/ 3 furos 6,50cmx4,50cm x 4,50 profundidade lâmina aço inox e com depósito. Produto com selo do inmetro	1.600	Und	5,90	9.440,00
4	22429	Argila- produto natural para modelagem e escultura, sem tratamento químico; embalagem de 01 kg	600	Und	4,70	2.820,00
5	22430	Avental infantil para pintura, em pvc; lavável; com bolso; amarração no pescoço e cintura.	1.500	Und	7,90	11.850,00
6	22436	Barbante colorido amarelo 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% misto	50	Und	25,00	1.250,00
7	22435	Barbante colorido azul 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% misto	50	Und	25,00	1.250,00
8	22438	Barbante colorido laranja 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15%	50	Und	25,00	1.250,00
9	22441	Barbante colorido marrom 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15%	50	Und	25,00	1.250,00
10	22439	Barbante colorido rosa 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% mi	50	Und	25,00	1.250,00
11	22440	Barbante colorido roxo 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% misto	50	Und	25,00	1.250,00
12	22437	Barbante colorido verde 4/6 cone 600g composto por 85% algodão e 15% misto	50	Und	25,00	1.250,00
13	22434	Barbante colorido vermelho 4/6 cone 600g composto por 85% algodão 15% misto	50	Und	25,00	1.250,00
14	22442	Barbante crú no 6 rolo 600g	70	Und	24,00	1.680,00
15	22444	Bastão cola quente grosso	500	Und	2,20	1.100,00
16	22443	Bastão de cola quente fino	1.200	Und	1,00	1.200,00
17	22445	Bobina de papel kraft monolúcido, com brilho em um dos lados gramatura 80g/m2 60 x 200, de boa qualidade	50	Und	160,00	8.000,00
18	22446	Bobina papel de presente estampas infantis 60 x 200	80	Und	190,00	15.200,00
19	25441	Borracha apagadora de escrita nº 20 ousuperior borracha branca – escolar, fabricada borracha natural, borracha sintética sem corante, macia, flexível, medindo aproximadamente 40 x30 x10 mm especial para apagar escrita a lápis sem	300	Caixa	25,00	7.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

		borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Produto certificado junto ao inmetro - caixa com 20 unidades				
20	22452	Caderno de cartografia grande capa dura ,com 96 folhas milimetrado, 200x275 com fsc	2.000	Und	10,90	21.800,00
21	22455	Caderno meia pauta capa dura, espiral; 40 folhas com meia pauta, formato 275mm x 200mm, gramatura: 70g/m2	2.000	Und	13,90	27.800,00
22	22454	Caderno pedagógico capa dura brochura 1x1cm c/ 48 fls - 56g	2.000	Und	11,90	23.800,00
23	22457	Caderno universitário 1 matéria capa dura brochura folha 63g- 2000x275 - 96 folhas -com fsc	5.000	Und	8,90	44.500,00
24	22456	Caderno universitário capa dura espiral 1 matéria - 96 folhas, contendo envelope plastico e adesivo	500	Und	11,90	5.950,00
25	22458	Calculadora média 12x14cm com no mínimo 26 teclas	100	Und	25,00	2.500,00
26	25442	Caneta esferográfica azul: com formato triangular em poliestileno ou polímero transparente branco ou translúcido, com tampa removível, com haste para fixação em bolso, devera apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga, que permita retratação da pinta durante a escrita,características: com esfera de tungstênio(diâmetro de 1mm)tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, diâmetro mínimo do corpo de 7mm, comprimento mínimo sem tampa 140mm. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm,medido da ponta, tinta de pasta esferográfica azul, atóxica, rendimento mínimo de 1750 metros por escrita, deverá atender ao estabelecido na norma nbr 15236 e aoselo do inmetro	100	Und	39,00	3.900,00
27	25443	Caneta esferográfica preta: com formato triangular em poliestileno ou polímero transparente branco ou translúcido, com tampa removível, com haste para fixação em bolso, devera apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga, que permita retratação da pinta durante a escrita,características: com esfera de tungstênio(diâmetro de 1mm)tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, diâmetro mínimo do corpo de 7mm, comprimento mínimo sem tampa 140mm. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm,medido da ponta, tinta de pasta esferográfica azul, atóxica, rendimento mínimo de 1750 metros por escrita, deverá atender ao estabelecido na norma nbr 15236 e aoselo do inmetro	100	Caixa	39,00	3.900,00
28	25444	Caneta esferográfica vermelha: com formato	50	Caixa	39,00	1.950,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

		triangular em poliestileno ou polímero transparente branco ou translúcido, com tampa removível, com haste para fixação em bolso, devera apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga, que permita retratação da pinta durante a escrita, características: com esfera de tungstênio (diâmetro de 1mm) tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, diâmetro mínimo do corpo de 7mm, comprimento mínimo sem tampa 140mm. Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta, tinta de pasta esferográfica azul, atóxica, rendimento mínimo de 1750 metros por escrita, deverá atender ao estabelecido na norma nbr 15236 e ao selo do inmetro				
29	22459	Caneta marca texto neon, ponta sintética microporosa tamanho: 11 x 4 x 2 cm (comprimento x largura x altura) aproximadamente, com secagem rápida.	300	Und	1,60	480,00
30	22460	Caneta marcador permanente para cd/dvd/blue-ray 2.0mm preta	100	Und	5,00	500,00
31	22462	Cartolina americana ,formato 500x660 mm, cor vermelha	500	Und	1,20	600,00
32	22468	Cartolina americana, 500x660 mm, cor laranja	500	Und	1,20	600,00
33	22466	Cartolina americana, 500x660 mm, cor marrom	500	Und	1,20	600,00
34	22469	Cartolina americana, 500x660 mm, cor rosa	500	Und	1,20	600,00
35	22470	Cartolina americana, 500x660 mm, cor roxa	500	Und	1,20	600,00
36	22465	Cartolina americana, 500x660 mm, cor amarelo	500	Und	1,20	600,00
37	22461	Cartolina americana, formato 500x660 mm cor preta	500	Und	1,20	600,00
38	22463	Cartolina americana, formato 500x660 mm, cor azul	500	Und	1,20	600,00
39	22464	Cartolina americana, formato 500x660 mm, cor verde	500	Und	1,20	600,00
40	22471	Cartolina branca, 500x660 mm, pcte cm 100 folhas	250	Pct	110,00	27.500,00
41	22472	Cartolina colorida, 500x660 mm, na cor amarela	500	Und	1,10	550,00
42	22474	Cartolina colorida, 500x660 mm, na cor azul	500	Und	1,10	550,00
43	22475	Cartolina colorida, 500x660 mm, na cor rosa	500	Und	1,10	550,00
44	22473	Cartolina colorida, 500x660 mm, na cor verde	500	Und	1,10	550,00
45	22479	Clips 2/0 em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem caixa com 500g, 1ª qualidade	50	Caixa	11,90	595,00
46	22478	Clips 6/0 em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem caixa com 500g, 1ª qualidade	30	Caixa	11,90	357,00
47	22477	Clips 8/0 em aço galvanizado, com tratamento anti-ferrugem caixa com 500g, 1ª qualidade	20	Caixa	11,90	238,00
48	22481	Clips colorido 2/0 em aço galvanizado pacote com 100 unidades	5	Pct	8,90	44,50
49	22480	Clips colorido 8/0 em aço galvanizado pacote com 50 unidades	10	Pct	4,30	43,00
50	22487	Cola adesiva de contato para eva e artesanatos diversos nº 02, a base de etil cianoacrilado.	300	Caixa	118,80	35.640,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

		Média viscosidade. Caixa com 12 unidades de 20g				
51	22446	Cola branca 1 litro– para uso escolar – possui acabamento transparente e flexível. Cola 100% lavável mesmo depois de seca seu bico é contra entupimentos e vazamentos perfeita para estudantes por ser fácil de usar, sua fórmula é a base de água e pva. Possui acabamento transparente e flexível. Especificações: conteúdo: 1lt; uso escolar; não tóxica; 100% lavável mesmo depois de seca; não contém solventes nem pvc; bico dosador permite aplicações mais fáceis e precisas.	500	Und	25	12.500,00
52	25445	Cola branca 110g – para uso escolar – possui acabamento transparente e flexível. Cola 100% lavável mesmo depois de seca seu bico é contra entupimentos e vazamentos perfeita para estudantes por ser fácil de usar, sua fórmula é a base de água e pva. Possui acabamento transparente e flexível. Especificações: conteúdo: 110g; uso escolar; não tóxica; 100% lavável mesmo depois de seca; não contém solventes nem pvc; ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Dimensões: 15 x 6 x 3 cm (comprimento x largura x altura);caixa com 12 unidades	1.000	Caixa	90,00	90.000,00
53	22485	Cola colorida não tóxica c/ bico aplicador, caixa com 6 cores (branca, amarelo, vermelho, verde, azul e preto) 23gr produto certificado pelo inmetro	1.200	Caixa	9,50	11.400,00
54	22486	Cola com glíter caixa com 6 cores 23 ml (branca, azul, vermelho, verde, dourado e prata) 23gr produto certificado pelo inmetro	1.200	Caixa	13,80	16.560,00
55	22483	Cola em bastão a base de éter de poliglucosídeo, com tampa com perfeita vedação, secagem rápida, atóxica, com fácil deslizamento sobre o local de aplicação, tubo com 20g de 1ª qualidade.	50	Und	8,90	445,00
56	22489	Elástico nº 18 látex, pcte com 500 unidades	7	Pct	50,00	350,00
57	22494	Envelope a4 24x34	1.200	Und	0,50	600,00
58	22492	Envelope ofício sem rpcs, branco 114x229mm 75g	1.200	Und	0,20	240,00
59	22493	Envelope ouro a4 24x34	1.200	Und	0,50	600,00
60	22495	Envelope pequeno branco 176x250	100	Und	0,15	15,00
61	22496	Estilete estreito, lâmina aço inox, trava de segurança corpo plástico reforçado.	100	Und	3,00	300,00
62	22497	Estilete largo, lâmina aço inox, trava de segurança corpo plástico reforçado	150	Und	5,00	750,00
63	22491	Etiqueta adesiva no 02,tarjada, 12x30mm, rolo com 10 metros	50	Rolo	5,00	250,00
64	22490	Etiqueta adesiva no 9, tarjada, 45x80mmrolo com 10 metros	100	Rolo	13,50	1.350,00
65	22506	Eva rosa pink com bolinhas branca, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	7,90	3.950,00
66	22505	Eva amarelo com bolinhas branca, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	7,90	3.950,00
67	22504	Eva azul com bolinhas branca 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	7,90	3.950,00
68	22502	Eva com glíter na cor amarelo, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	6,00	3.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

69	22500	Eva com glíter na cor dourada, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	6,00	3.000,00
70	22499	Eva com glíter na cor prata, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	6,00	3.000,00
71	22498	Eva com glíter na cor rosa, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	6,00	3.000,00
72	22501	Eva com glíter na cor verde, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	6,00	3.000,00
73	22503	Eva com glíter na cor vermelho, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	6,00	3.000,00
74	22522	Eva simples amarelo, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
75	22512	Eva simples azul claro, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
76	22513	Eva simples azul escuro, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
77	22507	Eva simples branco, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
78	22523	Eva simples laranja, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
79	22521	Eva simples lilás, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
80	22517	Eva simples marrom, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
81	22524	Eva simples pêssego, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
82	22508	Eva simples preto, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
83	22518	Eva simples rosa claro, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
84	22519	Eva simples rosa pink, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
85	22520	Eva simples roxo, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
86	22516	Eva simples verde bandeira, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
87	22515	Eva simples verde limão, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
88	22514	Eva simples verde piscina, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
89	22511	Eva simples vermelho, 400mmx600mmx1,8mm	500	Und	3,30	1.650,00
90	22525	Extrator de grampo galvanizado de 1ª qualidade	100	Und	3,50	350,00
91	22526	Fita adesiva transparente (tipo durex) 12mmx40m	500	Rolo	3,75	1.875,00
92	22527	Fita adesiva transparente (tipo larga) 48mmx45m	500	Rolo	9,00	4.500,00
93	22488	Fita corretiva aplicado a seco, com tampa protetora, correção a seco corpo transparente, medidas aproximadamente de 18 5mmx18m	500	Und	13,90	6.950,00
94	22528	Fita crepe 1mm8x50m	500	Rolo	6,00	3.000,00
95	22530	Giz de cera fino 12 cores, fabricado com cera de alta qualidade	1.500	Und	2,90	4.350,00
96	22533	Giz de cera grosso para bebê, solúvel em água, atóxico, cada peça medindo 8 cm, formato anatômico que se adapte facilmente a mão das crianças, embalagem com 12 cores, peso 315g; certificado pelo inmetro	500	Und	36,90	18.450,00
97	22531	Giz de cera grosso tipo jumbo com 12 cores, fabricado com cera de alta qualidade	1.500	Und	7,50	11.250,00
98	22532	Giz escolar branco plastificado caixa c/ 245g	400	Und	4,00	1.600,00
99	22534	Giz escolar colorido caixa c/ 245g	400	Und	7,00	2.800,00
100	22536	Grampeador c15, 26/6 ; resistente, apoio emborrachado; corpo em aço escovado; depósito com face de segurança; botão de acionamento do trilho;	200	Und	29,90	5.980,00
101	22535	Grampeador grande p/ 100 fls	10	Und	159,00	1.590,00
102	22539	Grampo 23/13 galvanizado caixa com 5.000	50	Caixa	29,00	1.450,00
103	22537	Grampo 26/6 cobreado, caixa com 5.000	50	Caixa	8,00	400,00
104	22538	Grampo 26/8 galvanizado, caixa com 5.000	50	Caixa	12,00	600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

105	22541	Lâmina para estilete estreito, cx com 10 unidades.	80	Und	4,90	392,00
106	22540	Lâmina para estilete largo, cx com 10 unidades.	80	Und	8,50	680,00
107	25447	Lápis de cor 16 cores com apontador, triangular ponta de 4mm. Composição grafite, cargas indertes e material cerâmico. Produto certificado pelo inmetro - com fsc	3.000	Und	19,90	59.700,00
108	22543	Lápis grafite nº 2, sextavado ou redondo. Composição: madeira lápis grafite nº 2, sextavado ou redondo. Composição: madeira de manejo florestal sustentável, material cerâmico e grafite. Mina do grafite 3,3 mm. Produto com tecnologia ts (técnica sekural). Produto certificado pelo inmetro e fsc.	100	Caixa	116,90	11.690,00
109	22545	Livro ata pautado, costurado com capa dura, 100 fls	20	Und	20,00	400,00
110	22547	Livro ponto ¼ c/ 160 fls capa dura 154mmx216 mm.	6	Und	17,00	102,00
111	22546	Livro ponto com 100 fls capa dura	10	Und	25,00	250,00
112	22548	Livro protocolo pequeno com 100 fls capa dura formato 160x220mm.	10	Und	19,90	199,00
113	25448	Marcador para quadro branco, na cor azul, recarregável, ponta grossa e macia, fluxo de tinta suave e constante, sem xileno e tolueno, não tóxico.	500	Und	12,90	6.450,00
115	25449	Marcador para quadro branco, na cor vermelho, recarregável, ponta grossa e macia, fluxo de tinta suave e constante, sem xileno e tolueno, não tóxico.	500	Und	12,90	6.450,00
116	22549	Massa de modelar 12 cores, 180 gramas. Base de amido, cores brilhantes super macia. Produto certificado pelo inmetro.	5.000	Und	6,50	32.500,00
117	22550	Nariz plástico/fucinho plástico para bichos no 2, na cor preto. Embalagem com 10 peças	100	Und	6,90	690,00
118	22551	Olho móvel redondo 10mm preto. Embalagem com 50 peças	50	Und	7,50	375,00
119	25460	Papel a4 branco 300gr com marcadores, bloco com 12 folhas	50	Und	20,00	1.000,00
120	22558	Papel cartão amarelo, 48x66cm, 240gr.	500	Und	1,80	900,00
121	22560	Papel cartão azul, 48x66cm, 240gr.	500	Und	1,80	900,00
122	22562	Papel cartão laranja, 48x66cm, 240gr.	500	Und	1,80	900,00
123	22557	Papel cartão preto, 48x66cm, 240gr	500	Und	1,80	900,00
124	22563	Papel cartão rosa, 48x66cm, 240gr.	500	Und	1,80	900,00
125	22561	Papel cartão verde, 48x66cm, 240gr.	500	Und	1,80	900,00
126	22559	Papel cartão vermelho, 48x66cm, 240gr.	500	Und	1,80	900,00
127	22573	Papel color mais metálico cor prata folha com 120g	500	Und	1,80	900,00
128	22574	Papel contact transparente, laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Rolo 45cmx10m	100	Rolo	45,00	4.500,00
129	22565	Papel dobradura amarelo, 48cmx200cm, 60gr	500	Und	1,10	550,00
130	22567	Papel dobradura azul, 48cmx200cm, 60gr	500	Und	1,10	550,00
131	22564	Papel dobradura branco, 48cmx200cm, 60gr	500	Und	1,10	550,00
132	22570	Papel dobradura laranja, 48cmx200cm, 60gr	500	Und	1,10	550,00
133	22571	Papel dobradura marrom, 48cmx200cm, 60gr	500	Und	1,10	550,00
134	22568	Papel dobradura rosa, 48cmx200cm, 60gr	500	Und	1,10	550,00
135	22569	Papel dobradura roxo, 48cmx200cm, 60gr	500	Und	1,10	550,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

136	22566	Papel dobradura verde, 48cmx200cm, 60gr	500	Und	1,10	550,00
137	22577	Papel laminado azul, 48cmx60cm	500	Und	1,80	900,00
138	22576	Papel laminado dourado, 48cmx60cm	500	Und	1,80	900,00
139	22575	Papel laminado prata, 48cmx60cm	500	Und	1,80	900,00
140	22580	Papel laminado rosa, 48cmx60cm	500	Und	1,80	900,00
141	22578	Papel laminado verde, 48cmx60cm	500	Und	1,80	900,00
142	22579	Papel laminado vermelho, 48cmx60cm	500	Und	1,80	900,00
143	22554	Papel sulfite a4 colorido, pacote com 100 unidades na cor amarelo	100	Pct	7,90	790,00
144	22552	Papel sulfite a4 colorido, pacote com 100 unidades na cor azul	100	Pct	7,90	790,00
145	22556	Papel sulfite a4 colorido, pacote com 100 unidades na cor pêssego	100	Pct	7,90	790,00
146	22555	Papel sulfite a4 colorido, pacote com 100 unidades na cor rosa	100	Pct	7,90	790,00
147	22553	Papel sulfite a4 colorido, pacote com 100 unidades na cor verde	100	Pct	7,90	790,00
148	22581	Papel sulfite a4, na cor branca, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m ² , 500x1, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade, cx com 10 resmas cada caixa. Produto com certificado iso 9001/14001.	250	Caixa	315,00	78.750,00
149	22583	Papel sulfite, formato a3, na cor branca, medindo 297x420 mm gramatura 75 g/m ² , 500x1, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade.	50	Resma	70,00	3.500,00
150	22585	Pasta a/z lombo estreita pcte com 4 unidades	50	Pct	75,00	3.750,00
151	22586	Pasta a/z lombo larga pcte com 4 unidades	50	Pct	90,00	4.500,00
152	22589	Pasta catálogo a4, com 50 plásticos, na cor preta	120	Und	22,00	2.640,00
153	22588	Pasta polionda, 3cm pcte com 10 unidades	20	Pct	65,00	1.300,00
154	22590	Pasta sanfonada com 6 divisões tamanho a4	50	Und	29,90	1.495,00
155	22591	Pasta suspensa p/ arquivo em kraft	1.000	Und	4,00	4.000,00
156	22598	Pen drive com 32g	500	Und	42,90	21.450,00
157	22592	Percevejo metálico anti-ferrugem caixa c/ 100 unidades	20	Und	3,90	78,00
158	22593	Perfurador de papel 01 furo de 06mm, feito em plástico e metal capacidade para 10 folhas, distância do furo até a borda do papel 1,5cm; dimensões a x l x p: 2 x 6 x 12cm	100	Und	20,00	2.000,00
159	25459	Perfurador de papel para até dez folhas, 02 furos	150	Und	12,00	1.800,00
160	22595	Pincel atômico chanfrado de ponta grossa azul	50	Und	2,90	145,00
161	22596	Pincel atômico chanfrado de ponta grossa preto	50	Und	2,90	145,00
162	22597	Pincel atômico chanfrado de ponta grossa vermelho	50	Und	4,90	245,00
163	22599	Pincel atômico jogo com 12 cores, ponta de poliéster, escrita 1.8mm tinta atóxica a base de água.	500	Und	30,00	15.000,00
164	22607	Pincel de cerdas chato no 20	1.000	Und	7,00	7.000,00
165	22603	Pincel de cerdas chato no 06	1.000	Und	3,00	3.000,00
166	22604	Pincel de cerdas chato no 12	1.000	Und	3,99	3.990,00
167	22605	Pincel de cerdas chato no 16	1.000	Und	5,00	5.000,00
168	22606	Pincel de cerdas chato no 18	1.000	Und	6,10	6.100,00
169	22608	Pincel de cerdas chato no 24	1.000	Und	8,99	8.990,00
170	25452	Pistola de cola quente grande, resina	20	Und	41,55	831,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

		termoplástica e liga metálica 40 bivolt, com selo do inmetro, aplicador térmico profissional, indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico. O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente.				
171	25451	Pistola de cola quente pequena, resina termoplástica e liga metálica, 20 bivolt, com selo do inmetro, aplicador térmico profissional, indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico. O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente.	120	Und	32,99	3.958,80
172	22611	Prancheta ofício em poliestireno	200	Und	22,00	4.400,00
173	25457	Refil para marcadores de quadro branco na cor preto caixa com 12 unidades de aproximadamente 15 ml.	100	Caixa	102,00	10.200,00
174	25455	Refil para marcadores de quadro branco, na cor azul caixa com 12 unidades de aproximadamente 15 ml.	100	Caixa	102,00	10.200,00
175	25456	Refil para marcadores de quadro branco, na cor vermelho caixa com 12 unidades de aproximadamente 15 ml.	100	Caixa	102,00	10.200,00
176	25453	Régua 30 cm, confeccionada em pet reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, impressão de arquivo digital fornecido, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia, dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm espessura. Obrigatório certificado válido do inmetro, além de laudo atestando conformidade com a norma abntnbr 15.236:2021 (toxicologia e isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol a.	2.000	Und	4,25	8.500,00
177	22613	Régua em poliestireno, cristal, medindo 60cm	100	Und	8,40	840,00
178	22644	Suporte para fita adesiva grande(fita de 7,5cm de diâmetro) base emborrachada, lamina cortante em aço inox, estrutura resistente	50	Und	22,00	1.100,00
179	22614	Tela para pintura em algodão, 50x70cm, material de 1ª linha; absorção correta das tintas; chassis em madeira pinus seca, tratada, sem estufa.	3.000	Und	47,90	143.700,00
180	22619	Tesoura de picotar lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno tamanho 21 mm.	30	Und	40,00	1.200,00
181	22616	Tesoura em inox comprimento 21cm, para destro com parafuso	150	Und	30,00	4.500,00
182	22615	Tesoura em inox comprimento 21cm, para sinistro.	20	Und	30,00	600,00
183	25454	Tesoura escolar sem ponta para uso escolar com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. Cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. Cabo inteiriço até o parafuso, com haste flexível (vai e vem), produto com selo do inmetro ou qualquer organismo	2.000	Und	6,50	13.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

		legitimamente capaz de certificar o produto				
184	22618	Tesoura escolar, aço inox, cabo polipropileno, 13 cm, para canhoto.	100	Und	10,00	1.000,00
185	22624	Tinta fosca para artesanato, em pva, amarelo ouro, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
186	22632	Tinta fosca para artesanato, em pva, amarelo pele, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
187	22636	Tinta fosca para artesanato, em pva, azul celeste, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
188	22638	Tinta fosca para artesanato, em pva, azul turquesa, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
189	22622	Tinta fosca para artesanato, em pva, branca pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
190	22626	Tinta fosca para artesanato, em pva, laranja, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
191	22635	Tinta fosca para artesanato, em pva, marrom, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
192	22630	Tinta fosca para artesanato, em pva, orquídea, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
193	22631	Tinta fosca para artesanato, em pva, palha, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
194	22633	Tinta fosca para artesanato, em pva, pêssego, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
195	22623	Tinta fosca para artesanato, em pva, preta pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
196	22634	Tinta fosca para artesanato, em pva, sépia, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
197	22627	Tinta fosca para artesanato, em pva, verde folha, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
198	22629	Tinta fosca para artesanato, em pva, violeta, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
199	22637	Tinta fosca para artesanato, em pva, azul country, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
200	22628	Tinta fosca para artesanato, pva verde oliva, pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
201	22625	Tinta fosca para artesanato, pva vermelha pote 100ml	400	Und	8,50	3.400,00
202	22620	Tinta para carimbo azul	30	Und	7,00	210,00
203	22621	Tinta para carimbo preta	30	Und	7,00	210,00
204	22639	Tinta pva cx com 06 unidades de 37ml, produto certificado pelo inmetro	2.000	Und	18,00	36.000,00
205	22643	Vinil adesivo transparente, não leitoso, superfície brilhante pacote com 10 folhas tamanho a4	200	Und	15,00	3.000,00

Valor total máximo: R\$ 1.175.618,30 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos)

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar na plataforma, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**;
- c) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão de regularidade **Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- f) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;
- g) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** referente aos tributos municipais;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

1.2.4. Qualificação Técnica

- a) **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.5. Declaração conjunta, assinada por representante legal da proponente (que deverá ser anexada no campo “outros documentos” da plataforma BNC) (**ANEXO 05**).

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BNC DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ANEXO 03

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Preço unitário	Valor Total

LOCAL E DATA

representante legal da empresa
CARIMBO E ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - Proposta.

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 17/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, **servidores públicos** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os **Requisitos de Habilitação** exigidos pelo presente Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que a **falsidade de declaração** prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos **conhecimento de todas as informações**, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se **incluídos todos os tributos**, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

H) Declaramos que assumimos inteira **responsabilidade pela autenticidade** de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, comprometemo-nos, ainda, a repassar na proporção correspondente, eventuais **reduções de preços** decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

I) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº _____ **2022**, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

J) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. A não apresentação da certidão completa implicará na inabilitação da proponente.



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ANEXO 07

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

No dia ___ de ___ de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, n°. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Sr. Prefeito **José Marcelo Piovan Guimarães**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e inscrito no CPF/MF nº. ___, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico ___/2022, homologada em ___/___ **RESOLVE** registrar os preços da empresa ___, inscrita no CNPJ nº ___, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ___, portador do RG nº ___ e do CPF nº ___, empresa vencedora do(s) item(ns) abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Aquisição Materiais Escolares**, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2023**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão eletrônico nº **17/2023**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Eletrônico nº **17/2023**.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Preço unitário p/ registro

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de ___, a partir da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2023** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo diretor do Departamento solicitante no prazo máximo de 3 Dias dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

8.5 - Entende-se por recebimento (entrega do produto), o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado na solicitação;

8.6 - O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

8.7 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

8.8 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e do presente edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30** (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor (nome e cpf).

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

(Local e Data)

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

Registrada



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA - PR
CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ANEXO 08

MODELO DE RELAÇÃO DE AMOSTRAS

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Descrição	Referência (Marca)

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.